



## ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE №026/2022

O Prefeito Municipal de Eusébio e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de **nº09/2022**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, com fundamento no Art. 2º, I, "a" Lei Municipal 457/2001, Art. 40, § 1º, I, e Art. 201, §2º, da CF/1988 da CF 1988, Art. 1º caput, e art. 1º, III, da Lei Municipal 1.708 de 20 de dezembro de 2019, Art. 10º, §1º, II e Art. 26º, §2º, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Sr. ROBERTO DE SOUSA GOMES, matrícula nº 2187, ocupante do cargo de AUX. DE SERV GERAIS – PV 6 TEC ADM, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Qualidade de segurado.
Tipo de aposentadoria Adequada.
Aposentadoria dos Servidores.
Média dos 90% maiores salários.
Média aritmética (60% + 2) pontos percentuais para cada ano que exceder 20 anos.
Complemento constitucional.

## CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Soma dos 90% das Contribuições Atualizadas	R\$ 243.650,25
Média aritmética simples dos salários de contribuição (3/2)	R\$ 1.182,77
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição (4*60%)	R\$ 709,66
Complemento Constitucional	R\$ 502,34
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$1.212,00







Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido no art. Art.1º, da Lei Municipal  $n^{\underline{o}}$  1708/2019 c/c art. 26, §  $7^{\underline{o}}$  da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 21 de julho de 2022.

DIEGO MONTEIRO MATOS

**Presidente IPME** 

Diretor Previdenciário do IPME

ACILON GONÇALVES PINTO UNIOR

Prefeito Municipal